



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2018.

OFICIO PRP Nº. 115/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

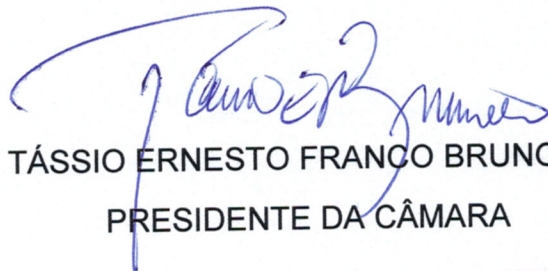
Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 71/2018**, proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 22/2018 – Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Mariano, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Zé Maria Brandão), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 21 de agosto do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

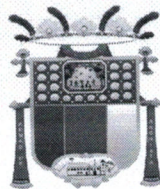
Respeitosamente.



TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	015756/2018
Registro	30/08/2018 13.55.47 3ª via (Processo)
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFÍCIO
	OFÍCIO PRP Nº 115/2018 AUTÓGRAFO DE LEI

2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Mariano, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 21/08/2018, o Projeto de Lei Complementar nº 22/2018, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Zé Maria Brandão), Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Mariano, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Mariano, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Mariano", o logradouro da Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia no portão da Casa de João Mariano, com término na represa de Arquelau Estefano, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS

Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS

Secretário

MONTE URUBU ↑

REPRESA TIO TIAO

REPRESA DO JOSE DA PENHA

REPRESA DO TIO TETE

QUADRA

ANTIGA ESTRADA QUE DA ACESSO A CHAVADA DO A

AREA RESERVADA CAMPO DE FUTEBOL

GALPAO

IGREJA BATISTA

CANVOARIA JORGE AREIA

MERCARIA BH

ACESSO A ANHEA